



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 488/CONSELHO SUPERIOR, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

**APROVAR O REGULAMENTO
SOBRE ELABORAÇÃO DE
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS
DO INSTITUTO FEDERAL DE
RORAIMA (IFRR).**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer do Conselheiro Relator, constante no processo n.º 23231.000434.2019-18, e a decisão do colegiado tomada na 65.ª sessão plenária realizada em 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

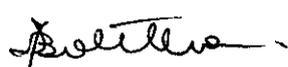
Art. 1.º - Aprovar o Regulamento sobre elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos do Instituto Federal de Roraima (IFRR).

Art. 2.º Revogar, a partir desta data, a Resolução n.º 040-CONSELHO SUPERIOR, de 2 de junho de 2011 e a Resolução n.º 142-CONSELHO SUPERIOR, de 26 de setembro de 2013.

Art. 3.º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2020.


SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 488-CONSELHO SUPERIOR, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS DO IFRR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o instrumento que organiza o currículo e as práticas pedagógicas, devendo ser construído de forma coletiva, democrática e em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico de Curso deve expressar os principais parâmetros para a ação educativa e o processo formativo, além de apresentar-se em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/Superiores de Tecnologia.

Art. 2º Consideram-se cursos do IFRR aqueles ofertados pelos *campi*, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, previstos na Lei nº 9.394/1996 e na Lei nº 11.892/2008.

Art. 3º Serão adotados os procedimentos para atos autorizativos para criação e extinção de cursos, para a aprovação, para a atualização ou para o aditamento de PPC dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação, na modalidade de ensino presencial e a distância.

Art. 4º Para a elaboração, atualização ou aditamento de PPC, o *campus* deve seguir os roteiros de instruções constantes nos Anexo A (Roteiro de instruções para elaboração de PPC para os Cursos Técnicos de Nível Médio) e B (Roteiro de instruções para elaboração de PPC para Cursos de Graduação).

Art. 5º Os cursos ofertados em regime de parceria ou convênio de cooperação técnica ou técnico-científica devem cumprir o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Para oferta de cursos em regime de parceria ou convênio de cooperação deve ser anexada ao processo de PPC cópia do termo de convênio devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Os cursos ofertados por Programas Educacionais do Governo Federal devem cumprir o disposto nos instrumentos próprios e neste Regulamento.

Art. 7º Para iniciar o processo faz-se necessário o requerimento de solicitação de abertura de processo, que deverá constar a portaria dos membros que irão elaborar, atas/memória das reuniões e frequências do processo de elaboração do PPC,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

justificativa para as mudanças propostas e incluir o estudo de demanda da necessidade e viabilidade para a abertura de curso novo.

CAPÍTULO II DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CURSO

Art. 8º A proposta de criação de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Graduação deve ser realizada por Comissão Multidisciplinar (CM).

§ 1º Todas as propostas de criação de curso devem ser constituídas pela justificativa da relevância do curso, nas dimensões acadêmica, científica, econômica e social, em consonância com os arranjos produtivos regional e local, observada a previsão de oferta de vagas pactuadas no PDI.

§ 2º A Comissão Multidisciplinar, responsável pela proposta de criação de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Graduação, será designada por meio de portaria específica do *campus*, com prazo determinado para a conclusão do referido trabalho.

Art. 9º A proposta de criação de curso deve ser encaminhada pela Comissão Multidisciplinar, com registro de conclusão dos trabalhos, à Diretoria de Ensino do *campus*, que formalizará, em caso de deferimento, o processo conforme o fluxo que constam no Anexo C ou D (Formulário para análise de PPC dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação, respectivamente) e após a aprovação encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino ou Diretoria de Políticas de Educação a Distância (DIPEAD).

Art. 10º Para a elaboração do PPC, a Comissão Multidisciplinar deve considerar a disponibilidade dos itens abaixo:

I - Pessoal docente com qualificação conforme a legislação vigente, tutor para cursos em EAD e para os cursos presenciais que preveem carga horária em EAD e pessoal técnico-administrativo.

II - Salas de aula que comportem o número de estudantes em função das vagas previstas/autorizadas e com acessibilidade. Neste item, deverá ser informada a dimensão em metros das salas de aula, que será cadastrado no Sistema, e-MEC.

III - Sala de professores com disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão e acessibilidade, gabinete individual para docente;

IV - Sala de coordenação de curso com dimensão, equipamentos, gabinete individual para coordenador e espaço para atendimento aos estudantes e professores.

V - Laboratórios de informática com quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, disponibilidade de acesso à internet e política de atualização de equipamentos e *softwares*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

VI - Laboratórios didáticos especializados em quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e estudantes por vagas pretendidas/autorizadas. Neste item, deverá ser informada a dimensão dos laboratórios e materiais existentes, tais como bancadas, condicionador de ar, TV, que será cadastrado no Sistema e-MEC.

VII - Auditórios constando quantidade, capacidade e dimensão em metros quadrados.

VIII - Biblioteca com livros e periódicos especializados na área, devidamente tombados e acervo virtual, se aplicado, com acesso aos usuários.

IX - Equipamentos, materiais permanente e de consumo e serviços (reprografia, atendimento psicossocial, psicopedagógico, saúde, etc.), disponibilizados aos professores e estudantes do curso.

X - Espaço de repouso para estudantes de curso integral.

Parágrafo único. Deve-se considerar as especificidades dos Catálogos Nacionais de Cursos Técnicos ou Superiores de Tecnologia e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos.

CAPÍTULO III DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO

Art. 11. A atualização de PPC é uma ação resultante de processos de avaliação do curso em execução pelos órgãos internos e externos, podendo ocorrer no formato de alterações simples (sem necessidade de aprovação pelo CONSUP), de aditamento (alterações pontuais aprovadas pelo CONSUP) ou de reformulação (alterações significativas aprovadas pelo CONSUP) e tem por objetivos:

I - Atender a atualização da legislação;

II - Cumprir as demandas encaminhadas no relatório das Comissões de Avaliação do INEP;

III - Adaptar o curso às novas necessidades do mundo do trabalho;

IV - Revisão de ementas, matriz curricular ou bibliografia básica ou complementar.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado de Curso a atualização de PPC dos cursos de graduação e compete à Comissão Multidisciplinar a atualização de PPC dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

Art. 12. A proposta de atualização de PPC deve ser encaminhada pela Comissão Multidisciplinar/NDE, com a justificativa e o registro de conclusão dos trabalhos, à Diretoria de Ensino do *Campus*, que formalizará, em caso de deferimento, o processo conforme o fluxo em anexo (Anexo C ou D) e após a aprovação encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino ou DIPEAD.

Art. 13. São consideradas alterações simples as situações específicas de atualização de PPC para Cursos Técnicos de Nível Médio e para Cursos de Graduação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

I - De menor relevância: são aquelas que não precisam ser aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUP), mas devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) ou DIPEAD para análise, parecer e homologação. São elas:

- a) O remanejamento de vagas já autorizadas entre turnos de um mesmo curso presencial ou a criação de turno, nas mesmas condições;
- b) As alterações pontuais nas ementas de Componente Curriculares e na Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar;
- c) As alterações pontuais na Matriz Curricular e que não comprometa a carga horária total do curso;
- d) Atualização do corpo docente;
- e) Atualização do nome do coordenador do curso;
- f) Atualização da Bibliografia Básica e da Complementar;
- g) Mudança de um Componente Curricular de período para outro;
- h) Mudança pontual de carga horária de componente Curricular, desde que não altere a carga horária total do curso e atenda a legislação.

II - De maior relevância: são aquelas alterações que impactam no curso, por meio de aditamento ou reformulação que, além de serem encaminhadas à PROEN ou DIPEAD para análise, parecer e homologação, precisam ser apreciadas e aprovadas pelo CONSUP:

- a) Alterações efetuadas no PDI.
- b) Alterações efetuadas no Estatuto ou no Regimento do IFRR.
- c) Alterações efetuadas na Matriz Curricular.
- d) Alterações efetuadas no número de vagas do curso.
- e) Alterações efetuadas na Organização Didática.
- f) Alteração quanto a abrangência geográfica, com credenciamento ou descredenciamento voluntário de Polo de Apoio Presencial, para os cursos de graduação;
- g) Atendimento as recomendações de Relatório de Avaliação Externa, para os cursos de graduação
- h) Aumento de vagas em cursos de graduação;
- i) Alteração quanto a abrangência geográfica, com credenciamento ou descredenciamento voluntário de Polo de Apoio Presencial.

Parágrafo único. A atualização de maior relevância do PPC para os Cursos Técnicos de Nível Médio compete a Comissão Multidisciplinar e para os cursos de graduação ao NDE e Colegiado de Curso a fim de cumprir o fluxo descrito nos artigos de 30 a 36.

Art. 14. A reformulação consiste no pedido de alteração significativas no PPC, que deve ser solicitado ao CONSUP e aplica-se aos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação, na modalidade de ensino presencial e a distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Art. 15. O aditamento consiste no pedido de alteração pontual de Atos Autorizativos, que deve ser solicitado ao CONSUP e aplica-se aos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação, na modalidade de ensino presencial e a distância.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 16. A aprovação e a atualização por meio de aditamento ou reformulação de PPC requerem a emissão dos seguintes documentos aprovados pelo CONSUP:

- I - Resolução de aprovação de curso para o *campus* proponente.
- II - Projeto pedagógico do curso, informando o grau, modalidade, número de vagas distribuídas por turno, carga horária, programa do curso, metodologias, tecnologias e materiais didáticos, recursos tecnológicos e demais elementos acadêmicos pertinentes, incluindo a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de Educação a Distância ao curso, quando for o caso;
- III - relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho; e
- IV - comprovante de disponibilidade do imóvel.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO DE CURSOS

Art. 17. A extinção de curso consiste no encerramento da oferta de determinado curso.

Art. 18. O encerramento da oferta de cursos, no âmbito do *Campus*, implicará:

- I - vedação de ingresso de novos estudantes;
- II - entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes; e
- III - oferta final de Componentes Curriculares e transferência de estudantes, quando for o caso.

Parágrafo único. O encerramento da oferta de curso ou o descredenciamento voluntário, do IFRR ou da oferta em uma das modalidades, serão informados à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação pelo IFRR, nos termos do Art. 57 e 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e Art. 58 a 61 da Portaria Normativa nº23, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 19. Após o encerramento da oferta de cursos, permanece com a mantenedora a responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico.

Art. 20. O pedido de extinção de curso Técnico de Nível Médio deverá ser encaminhado para aprovação do CONSUP, mediante a comprovação, por meio de ofício, assinado pelo dirigente máximo da *Campus*, atestando o encerramento da oferta, a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

certificados, ou a transferência de estudantes, conforme o caso, bem como a organização do acervo acadêmico.

Art. 21. O pedido de extinção de curso de graduação termos do Art. 57 e 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e Art. 58 a 61 da Portaria Normativa nº23, de 21 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete à Comissão Multidisciplinar a elaboração das propostas de criação de curso.

Art. 23. Compete ao NDE e Comissão Multidisciplinar a elaboração de propostas de atualização do PPC da graduação e Cursos Técnicos de Nível Médio, respectivamente.

Art. 24. Compete ao Colegiado do Curso deliberar as proposições do NDE que se refere a atualização do PPC.

Art. 25. Compete à Coordenação de Curso acompanhar e viabilizar a execução do PPC em conformidade com suas atribuições definidas nas resoluções internas vigentes.

Art. 26. Compete à Diretoria/ao Departamento de Ensino instruir e orientar a elaboração, execução e avaliação de PPC no âmbito do *campus*.

Parágrafo único. A Direção de Ensino/ o Departamento de Ensino, com o apoio da Equipe Pedagógica deve acompanhar e avaliar a execução de PPC no âmbito do *campus*.

Art. 27. Compete à PROEN ou DIPEAD submeter os processos de criação, atualização e extinção do PPC à apreciação do CONSUP, bem como supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do PPC, zelando pela conformidade da oferta dos cursos com a legislação educacional vigente.

Art. 28. Compete ainda ao Coordenador de Controle das Informações Institucionais informar ao MEC sobre os cursos ofertados para fins de supervisão, de avaliação, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento.

CAPÍTULO VII FLUXO PARA APROVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 29. O processo (constituído pela proposta de criação de curso aprovada pelo colegiado e pelas documentações comprobatórias exigidas no Art. 9) deve ser encaminhado ao NDE, quando se tratar de Cursos de Graduação, e à Comissão Multidisciplinar, quando se tratar de Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação, para que o PPC seja elaborado de acordo com os roteiros nos Anexos A e B

Art. 30. Elaborado o PPC, o NDE e a Comissão Multidisciplinar devem submeter à aprovação do documento ao Colegiado de Curso, que encaminhará à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Coordenação de Curso para solicitação de parecer Técnico-pedagógico à Equipe Pedagógica do *Campus*.

Parágrafo único. O parecer técnico-pedagógico deve ser elaborado com base nos formulários de análise, constantes nos Anexos C e D, conforme o nível e modalidade de ensino, e indicar se o PPC atende à legislação educacional vigente, bem como se cumpre o roteiro específico da estrutura mínima de PPC para cada nível ou modalidade de ensino, constantes nos Anexos A e B.

Art. 31. Caso o parecer técnico-pedagógico do *campus* seja favorável, o processo seguirá para a direção de ensino para homologação e posterior encaminhamento à Direção-Geral do *Campus*, que deve remeter à PROEN ou DIPEAD, para análise e emissão de parecer conclusivo.

Parágrafo único. Deverá ser anexada ao processo uma versão digital do PPC em formato de arquivo de texto na extensão (doc ou docx) e em formato portátil de documento na extensão (pdf), se não estiver no SUAP.

Art. 32. Caso o parecer técnico-pedagógico do *campus* se apresente desfavorável, o processo deve retornar à Coordenação de Curso ou a Comissão Multidisciplinar para efetuar as alterações recomendadas.

Art. 33. Efetuadas as alterações, a Coordenação de Curso ou a Comissão Multidisciplinar deve remeter o processo à Equipe Pedagógica do *campus*, que emitirá parecer técnico-pedagógico, e sendo favorável deverá seguir o fluxo descrito no Art. 32.

Art. 34. Caso o parecer conclusivo da PROEN ou DIPEAD seja favorável, o processo deve ser encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Superior (CONSUP).

Art. 35. Caso o parecer conclusivo da PROEN ou DIPEAD seja desfavorável, o processo deve retornar à Direção-Geral do *campus* para que sejam efetuados os ajustes solicitados e a partir desse procedimento o processo deve seguir o fluxo descrito nos Artigos 30 a 35.

Art. 36. Após aprovação, o CONSUP deve restituir o processo à PROEN ou DIPEAD que encaminhará ao setor competente para fins de cadastro do PPC no sistema de gerenciamento acadêmico do IFRR.

Parágrafo único. No caso de Curso de Graduação, a PROEN ou DIPEAD deve encaminhar no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação da Resolução do CONSUP à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) a Resolução e o PPC aprovado pelo Consup, para o cadastramento dessas informações no sistema eletrônico e-MEC, pela Coordenação de Controle de Informações Institucionais.

Art. 37. Após o cadastro do PPC nos Sistemas de Gerenciamento Acadêmico do IFRR e e-Mec, a PROEN ou DIPEAD encaminhará o processo ao *Campus* proponente para fins de Cadastro no Sistema nacional de informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)

Art. 38. Posteriormente ao cadastro nos sistemas eletrônicos o PPC deve ser arquivado na Coordenação de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Após a autorização de funcionamento dos Cursos de Graduação pelo MEC e registro dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a Coordenação do Curso deve encaminhar ao setor de registro acadêmico, as condições de oferta do curso e dar publicidade a versão final dos PPC e dos atos autorizativos dos cursos no site do *campus* e/ou afixar o material impresso visando garantir o acesso às informações, em local visível com os itens abaixo discriminados, conforme previsto na conforme previsto no Art. 99 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017:

I - o ato autorizativo expedido pelo CONSUP e MEC, quando aplicável, com a data de publicação no Diário Oficial da União, observado o regime de autonomia, quando for o caso;

II - os dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;

III - a relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;

IV - a matriz curricular de todos os períodos do curso;

V - os resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo MEC, quando houver;

§ 1º A instituição manterá, em página eletrônica própria e também no setor de registro acadêmico, para consulta dos estudantes ou interessados, o registro oficial devidamente atualizado das informações referidas no caput, além dos seguintes elementos:

I - íntegra do PPC, com componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;

II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o estatuto ou regimento;

III - descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, físico, virtual ou ambos, relacionada à área do curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;

IV - descrição da infraestrutura física e virtual destinada ao curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, quais sejam: laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação;

V - relação de polos de EaD, com seus respectivos atos de criação, cursos e vagas ofertados, em conformidade com as informações constantes do Cadastro e-MEC, e a descrição da capacidade de atendimento da comunidade acadêmica, da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal, com comprovação por meio de fotos e vídeos; e

VI - relação dos ambientes profissionais, quando for o caso, com indicação dos cursos que os utilizam, explicitada a articulação com a sede e os polos EaD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

§ 2º O edital de abertura do vestibular ou processo seletivo do curso, a ser publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da seleção, deverá conter pelo menos as seguintes informações:

I - denominação, grau e modalidade de cada curso abrangido pelo processo seletivo;

II - ato autorizativo de cada curso, informando a data de publicação no DOU, observado o regime da autonomia, quando for o caso;

III - número de vagas autorizadas, por turno de funcionamento ou por polo de EaD, de cada curso, observado o regime da autonomia, quando for o caso;

IV - número de estudantes por turma;

V - local de funcionamento de cada curso constante no Cadastro e-MEC;

VI - normas de acesso; e

VII - prazo de validade do processo seletivo.

Art. 40. Nos casos de cursos com profissão regulamentada por órgãos de classe, a Coordenação de Curso, por meio da Direção-Geral de cada *campus*, deve providenciar o devido cadastro do PPC junto ao respectivo órgão, para fins de abertura de processo de registro profissional dos egressos.

Art. 41. Exclusivamente para Cursos de Graduação, as atualizações, a autorização, o reconhecimento ou a renovação de reconhecimento devem seguir os trâmites previstos na Decreto N° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, além dos descritos neste Regulamento.

Art. 42. Para a oferta de cursos a distância, o IFRR deve estar credenciado, conforme preveem a Portaria Normativa MEC n° 40/2007, a Lei n° 9.394/96 e o Decreto n° 9.057/2017.

Art. 43. Nenhuma elaboração ou atualização de PPC pode ser efetuada sem seguir os trâmites contidos neste Regulamento.

Art. 44. Nenhum curso pode iniciar suas atividades sem a publicação dos Atos Autorizativos pelo CONSUP, seguindo o fluxo descrito neste Regulamento.

Art. 45. O descumprimento deste Regulamento durante a execução ensejará a instauração de processo de diligência, coordenado pela PROEN ou DIPEAD, após deliberação do CONSUP, com a aplicação de ações reparatórias cabíveis ao final do referido processo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos/deliberados pela PROEN ou DIPEAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO A

ROTEIRO DE INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS (PPC) DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

O Roteiro de Instruções para Elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos (PPC) Técnicos de Nível Médio constitui-se como instrumento de orientação sobre os itens que devem compor o PPC, obedecida a estrutura mínima constante na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e neste regulamento normativo.

I. ESTRUTURA MÍNIMA DE UM PPC DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

O PPC Técnicos de Nível Médio deve seguir as normativas da metodologia científica de produção de texto. Dentre as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem ser consideradas:

- a) tipo de letra: Arial, tamanho 12 (exceto para o título de capa, com tamanho 16);
- b) espaçamento entre linhas na formatação específica de 1,5 cm;
- c) nas citações com mais de três linhas, utilizar recuo de 4 à direita, fonte Arial 10 e espaçamento simples;
- d) configuração da página em formato A4, com as seguintes margens justificadas: 3,0 cm na parte superior e esquerda; 2,0 cm na parte inferior e direita;
- e) apresentação de legenda para figuras (fotos, desenhos e gráficos), tabelas e quadros, utilizando fonte Arial 10 e espaçamento simples e centralizado;
- f) indicação das fontes de pesquisa usadas nas fundamentações teóricas;
- g) espaçamento de uma linha para separar títulos de texto, acima e abaixo dos títulos e subtítulos.

A seguir, constam as partes constitutivas do PPC na ordem e na configuração a serem apresentadas:

- Capa
- Folha de Rosto
- Lista de figuras, tabelas e quadros
- Sumário
- Dados de identificação da Instituição
- Dados de identificação do Curso
- Apresentação
- Justificativa
- Objetivos (gerais e específicos)
- Regime letivo
- Requisitos e formas de acesso
- Perfil profissional do curso e do egresso
- Representação gráfica do itinerário formativo
- Organização Curricular: matriz curricular, componentes curriculares, objetivo geral, ementa ou conteúdo, ou bases tecnológicas/competências e habilidades e bibliografia básica e complementar. E Estratégias Pedagógicas
- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
- Prática profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório apenas para a área da saúde)
- Atividades Complementares (facultativo)
- Apoio ao discente
- Atividades a distância (facultativo para curso presencial), de acordo com a Organização Didática e a Resolução N° 3, de 21 de novembro de 2018 (Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio)
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo de ensino-aprendizagem
- Orientações Metodológicas (Resolução 06/2012)
- Conselho de Classe
- Critérios e procedimentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
- Critérios e procedimentos de avaliação do curso
- Sistema de avaliação institucional
- Perfis das equipes docente, técnico pedagógica e técnico administrativo
- Instalações, equipamentos, recursos tecnológicos e Biblioteca
- Articulação do ensino com a pesquisa e a extensão
- Políticas de Inclusão
- Diplomas e Certificados
- Referências
- Anexos e/ou Apêndices

II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Apresentar a identificação da Instituição/*Campus*, com os seguintes itens:

Nome do IF/ *Campus*

CNPJ

Esfera Administrativa: Federal

Endereço completo

Telefone (s)

Site do *Campus*

Eixo Tecnológico de atuação do *Campus*

Reitor

Pró-Reitor de Ensino

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Pró-Reitor de Extensão

Pró-Reitor de Administração

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Diretor-Geral do *Campus*

Diretor de Ensino do *Campus*

Equipe de Elaboração do PPC (Comissão Multidisciplinar com o respectivo número da portaria)

III – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:

A Proposta Pedagógica do Curso deve conter necessariamente:

Denominação do curso

Eixo Tecnológico

Modalidades de oferta (presencial e/ou a distância)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Turno de funcionamento: Matutino/Vespertino/Noturno/Integral

Periodicidade de oferta: Semestral/Anual

Número de vagas ofertadas:

Carga horária total

Regime Letivo

Título outorgado

Proposta: de aprovação, de atualização e de encerramento

Duração prevista:

Integralização curricular mínima e máxima:

Coordenador (a) do Curso:

IV. APRESENTAÇÃO

Descrever missão, visão e valores do IFRR e histórico do IFRR e *Campus*. Descrever brevemente uma síntese do projeto do curso, além de informar a legislação (eixo tecnológico, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Fundamentos Norteadores) utilizada para compor a Proposta Pedagógica do Curso. Descrever o marco legal de criação do curso e os seus princípios norteadores (Resolução de aprovação do PPC do CONSUP).

V. JUSTIFICATIVA

Fazer uma contextualização relacionada aos aspectos regionais à área profissional, destacando as possibilidades de inserção do profissional no mundo do trabalho. Inserir dados estatísticos que justifiquem a demanda de mundo de trabalho. Justificar a relevância do curso para a instituição e comunidade. Deve constar o eixo tecnológico, os itinerários formativos, o processo de verticalização e descrever a metodologia de construção coletiva do curso.

Contextualização da realidade econômica e social da região de abrangência do *Campus* de oferta do curso. Características específicas das instituições públicas da região, dados estatísticos, potencial de demanda e empregabilidade e empreendedorismo dos egressos do curso. Contexto educacional de forma geral, sem esquecer a relação com o ensino médio. Explicitar a forma como o curso contempla a realidade econômica e social no contexto regional e educacional em que se desenvolve.

VI. OBJETIVOS

Os objetivos do curso a ser implantado devem estar relacionados aos objetivos propostos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como de acordo com as justificativas, perfil do egresso e com a matriz curricular, destacando os compromissos do curso em relação à pesquisa, a extensão e a inovação.

Objetivo Geral

Expressar o que se pretende alcançar ao final do curso, com base no perfil profissional de conclusão do curso constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes.

Objetivos Específicos

Devem expressar, de modo específico, as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelo estudante, durante o itinerário formativo, com base no perfil profissional constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e em consonância com a legislação própria de cada curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

VII. FORMAS DE ACESSO

Detalhar a forma de acesso ao curso conforme legislação específica e Organização Didática do IFRR. Tipo de processo seletivo, de quanto em quanto tempo é ofertado as vagas, se há distribuição de cotas (respeitando-se a Lei de Cotas - Lei nº 12.711/2012). Descrever o público-alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente para cada forma de oferta.

VIII. PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO E DO EGRESSO

Descrever o perfil profissional de conclusão do curso destacando a área de atuação do egresso que assegure sólida formação básica, técnica e/ou tecnológica, humanística, crítica e ética, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Quando se tratar de profissões regulamentadas, o perfil profissional do egresso deve considerar as atribuições funcionais previstas na legislação específica referente ao exercício profissional fiscalizado. Descrever as ações de acompanhamento de egressos, em conformidade com as normas e regulamentos do IFRR.

IX. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A Organização Curricular é composta da matriz curricular, componentes curriculares, objetivo geral, ementa ou conteúdo, ou bases tecnológicas/competências e habilidades e bibliografia básica e complementar. E Estratégias Pedagógicas

A organização curricular deve estar voltada para os conhecimentos, saberes e competências profissionais específica para cada habilitação profissional. Deve considerar a carga horária mínima do curso, e as possibilidades de certificação intermediária em cursos de qualificação profissional no itinerário formativo, as possibilidades de formação continuada em cursos de especialização técnica no itinerário formativo, as possibilidades de verticalização para cursos de graduação no itinerário formativo, se for o caso, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Estabelecer proposta de trabalho interdisciplinar. Descrever as estratégias de articulação e integração entre ensino, pesquisa, extensão. Prever, se for o caso, os componentes ofertados em EAD na estrutura curricular, conforme estabelece a Portaria Ministerial Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004 e Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018, definindo se será ofertada a carga horária no curso ou por Componente Curricular, e descrever como preconiza a legislação vigente.

a) Estrutura Curricular: Apresentar a matriz curricular com a distribuição dos componentes curriculares com carga horária e atividades, além da reserva de carga horária prevista para a efetivação das práticas profissionais de acordo com as diretrizes curriculares do curso.

Os cursos em regime de alternância devem especificar a carga horária destinada ao tempo escola e ao tempo Comunidade.

A Matriz Curricular deve apresentar todos os componentes curriculares (obrigatórios e optativos) e as atividades acadêmicas específicas do curso (estágio, TCC, atividades complementares, práticas, projetos etc.), período (semestre/ano/série/ módulo), definindo a carga horária e o quantitativo de hora-aula. Se esta última for diferente de 60 minutos, detalhar a carga horária parcial por semestre/ano/série/módulo e a carga horária total do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

b) Representação Gráfica do Processo Formativo: O percurso de formação deve ser representado por meio de um diagrama ou fluxograma contendo os componentes curriculares, suas cargas horárias, pré-requisitos (se houver) e a que período pertencem.

c) Ementário: Identificar no ementário o Eixo Tecnológico, todos os componentes curriculares do curso (não ultrapassando 50 caracteres), incluindo os optativos (se for o caso), o TCC (se for o caso), o período letivo, a carga horária, as ementas (bases tecnológicas e competências e habilidades), os pré-requisitos (se houver), as bibliografias básicas (devem ser listadas no mínimo três bibliografias) e as bibliografias complementares (devem ser listadas no mínimo cinco bibliografias). As referências bibliográficas devem obedecer à norma ABNT NBR e acervo disponível na biblioteca do campus para utilização dos estudantes no desenvolvimento dos conteúdos, devendo o acervo estar informatizado e tombado junto ao patrimônio do campus.

d) Orientações Metodológicas: Apresentar a abordagem metodológica do curso. Deverá ser flexível, definida com ações integradoras que visem a interdisciplinaridade, viabilizam a formação do cidadão em sua totalidade, integrando o ensino, a pesquisa e a extensão.

e) Prática Profissional: Na organização curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio, deve constar a prática profissional desenvolvida nos ambientes de aprendizagem, integrando-se as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional de nível técnico, conforme Resolução nº 06/2012. Essas práticas podem ser:

Prática na Educação Profissional: compreende diferentes situações de vivência, de aprendizagem e de trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, a saber: práticas de laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

Prática Profissional Supervisionada: configura-se como prática profissional em situação real de trabalho a atividade de estágio profissional supervisionado, assumido como ato educativo da instituição educacional.

f) Práticas Interdisciplinar: As práticas interdisciplinares devem ser contempladas nas Propostas Pedagógica dos Cursos com objetivo de articular ensino, pesquisa e extensão.

g) Atividades Complementares: As Atividades Complementares têm caráter optativo e, quando previstas no PPC, devem ser adicionadas à carga horária total dos respectivos cursos, limitando-se a, no máximo, 10% da carga horária prevista no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

São cursos de pequena duração, seminários, fóruns, palestras, dias de campo, visitas técnicas, realização de estágios não curriculares e outras atividades que articulem os currículos a temas de relevância social, local e/ou regional e potencializem recursos materiais, físicos e humanos disponíveis, que não ultrapasse 10% da carga horária mínima do curso.

h) Atividades a distância: O Plano de Cursos Técnicos de Nível Médio, respeitando a duração e carga horária total mínima, pode prever atividades não presenciais até 20% da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores. Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018 (Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio)

i) Terminalidades Intermediárias: Descrever as saídas intermediárias, quando houver previsão, conforme dispõe o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

j) Trabalho de Conclusão de Curso: Caso esteja previsto no PPC (opcional nos Cursos Técnicos de Nível Médio), o TCC deve sistematizar o conhecimento sobre determinado tema e obedecer às diretrizes constantes no documento específico que regulamenta o TCC no IFRR. A carga horária destinada a elaboração de TCC deve ser, como regra geral, **adicionada** à carga horária total do curso. Detalhar os procedimentos adotados para o TCC. Nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, poderá ser **computado no total de duração o tempo** que venha a ser destinado à realização de estágio profissional supervisionado e/ou dedicado a trabalho de conclusão de curso ou similar nas seguintes proporções: a) nas habilitações com 800 horas, podem ser computadas até 400 horas; b) nas habilitações com 1.000 horas, podem ser computadas até 200 horas.

k) Estratégias Pedagógicas: Descrever as estratégias que serão utilizadas para atingir o perfil do egresso. As estratégias pedagógicas, se inserem no aspecto do estímulo ao trabalho cooperativo – as instruções pedagógicas de um curso buscam formar um ambiente de cooperação para facilitar a aprendizagem no qual os alunos interagem uns com os outros, gerando estratégias de aprendizagem e integrando novas informações num conhecimento já existente, ou mesmo, de forma cooperativa desenvolverem novas formas de aprender e ensinar. Exemplos: aulas presenciais, seminários, palestras e outros.

Além do previsto na LDB nº 9.394/96 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, devem constar como obrigatórias no currículo dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma transversal, os seguintes conteúdos:

- Políticas de Educação Ambiental (conteúdo obrigatório para todos os cursos, não necessariamente como Componente Curricular, mas como prática educativa integrada, conforme a Lei nº 9.795/1999 nº 9.795 de 27 de abril de 1999, (que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental).
- História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (obrigatoriamente em cursos de Educação Básica como conteúdo de Componente Curriculares e/ou atividades curriculares, conforme a Lei 11.645/2008.
- Música - obrigatoriedade do ensino de música na Educação Básica, conforme a Lei nº 11.769/2008).
- Educação alimentar e nutricional - Os currículos dos ensinos fundamental e médio deverão incluir o assunto educação alimentar e nutricional nas Componente Curriculares de ciências e biologia, respectivamente. É o que estabelece a Lei 13.666/2018, publicada nesta quinta-feira (17) no Diário Oficial da União.
- Política de Educação para os Direitos Humanos. Resolução nº 01/2012 CNE (Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

X. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

O Estágio Curricular Supervisionado, podendo ser obrigatório ou não, requer ser descrito no PPC. Quando o Estágio Curricular for obrigatório, atendendo a legislação específica, deve ser previsto no PPC como ato educativo e atividade curricular de responsabilidade da Instituição, adicionado à carga horária total dos respectivos cursos. Seguindo regulamentação específica vigente do estágio do Instituto Federal de Roraima, Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e da Lei nº 11.788/2008, especificando os procedimentos adotados para a execução do estágio, bem como as normas definidas pelo Parecer CNE/CEB nº 35/2003 e à Resolução CNE/CEB nº 1/2004, além das demais legislações pertinentes.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, em cursos técnicos subsequentes desenvolvidos no âmbito do PROEJA, o tempo destinado à realização de Estágio Profissional Supervisionado e/ou dedicado a Trabalho de Conclusão de Curso (somando-se os dois) poderá ser computado no total de duração do mesmo nas seguintes proporções:

- a) nas habilitações com 800 horas, podem ser computadas até 400 horas;
- b) nas habilitações com 1.000 horas, podem ser computadas até 200 horas.

No caso de habilitação profissional de 1.200 horas, as atividades de estágio profissional supervisionado devem ser necessariamente adicionadas ao mínimo de 2.400 horas.

XI. APOIO AO DISCENTE

O apoio ao discente deverá descrever ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico, participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais e que promovam outras ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.

XII. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Deve ser previsto no PPC o uso das TIC que devem ser executadas no processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se como item obrigatório em cursos ofertados na modalidade a distância.

XIII. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Neste campo devem ser descritos os critérios e as formas de avaliação da aprendizagem, observando-se a Organização Didática do IFRR, as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/9394/96.

XIV. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Neste campo, devem descrever atendendo a Organização didática.

XV – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:

- a) **Avaliação da Aprendizagem do Estudante:** Descrever como ocorrerá a avaliação dos estudantes do Curso, tendo como parâmetros o disposto na Organização Didática do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

IFRR, nas normas para os níveis e modalidades de ensino e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/9394/96.

b) Avaliação das Estratégias de Ensino: De acordo com a Organização Didática

c) Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso: Descrever os procedimentos de avaliação da Proposta Pedagógica do Curso

e) Atendimento ao Estudante: Descrever os programas de atendimentos ao estudante (apoio sóciopedagógico, extraclasse, Assistência Estudantil, atividades de nivelamento, monitoria, atividades de pesquisa e extensão, e outros).

Descrever os meios e estratégias utilizadas para garantir a permanência do estudante, bem como as ações de mobilidade acadêmica – conforme regulamentos IFRR.

XVI – ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS: Descrever as estratégias que serão utilizadas para atingir o perfil do egresso. Exemplos: aulas presenciais, seminários, palestras e outros.

XVII – CONSELHO DE CLASSE: Descrever a composição do Conselho de Classe Cursos Técnicos de Nível Médio e como irá ocorrer.

XVIII. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Neste campo, devem ser descritos os critérios e as formas de avaliação do curso a ser realizada pelos estudantes ao final de cada ciclo de oferta, em conformidade com os regulamentos vigentes devendo ser expressas as seguintes dimensões:

- a) avaliação dos componentes curriculares e das atividades acadêmicas específicas do curso;
- b) avaliação do corpo técnico e do corpo docente do curso;
- c) avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca e ambientes didáticos);
- d) autoavaliação do estudante.

XIX. SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Este item estabelece que deve ter constituída no IFRR, obrigatoriamente, a Comissão Própria de Avaliação – CPA, a qual conduz o processo de avaliação interna da instituição, bem como efetiva a sistematização e a prestação de informações solicitadas pelo INEP.

XX. PERFIS DAS EQUIPES DOCENTE, TÉCNICO PEDAGÓGICA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Este item prevê:

- a) a descrição do corpo docente e da equipe técnico pedagógica (pedagogo e Técnico em Assuntos Educacionais) vinculado ao curso considerando os itens a seguir: nome/titulação/regime de trabalho;
- b) a descrição do corpo técnico-administrativo vinculado ao curso (psicólogo, assistente social, interprete de libras, laboratorista, bibliotecário, assistente administrativo, secretariado).

XXI. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E BIBLIOTECA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Descrever as instalações, os equipamentos e recursos de biblioteca disponíveis na instituição que serão utilizados para viabilização curricular do curso.

Neste campo, devem ser descritos os espaços físicos e os equipamentos existentes, na mesma instituição ou em instituição distinta, nos casos de convênios ou nos casos regidos por termos de cooperação. Do mesmo modo, devem ser descritos os espaços necessários para o desenvolvimento do curso, como:

- a) salas de aula;
- b) sala de professores;
- c) sala de Coordenação de Curso;
- d) laboratórios de informática;
- e) laboratórios específicos do curso;
- f) biblioteca;
- g) equipamentos;
- h) material permanente e de consumo.

Em atendimento ao que prevê a legislação, como regra geral, os recursos institucionais prédios, instalações, equipamentos e recursos didáticos e tecnológicos devem:

- a) cumprir a legislação sobre acessibilidade, para bem atender as pessoas com deficiência;
- b) possuir iluminação e aeração adequadas às necessidades de cada ambiente;
- c) dispor de mobiliário adequado ao desenvolvimento dos cursos pretendidos;
- d) possuir acervo bibliográfico condizente com as necessidades de estudo, consulta e pesquisa pelos estudantes e docentes, com número suficiente de exemplares por título;
- e) contar com laboratórios de informática para utilização em todos os cursos e com equipamentos específicos quando oferecidos cursos de exigência tecnológica própria;
- f) contar com ambientes específicos, conforme os cursos ofertados — laboratórios, oficinas, ateliês e outros;
- g) possibilitar a utilização, quando for o caso, de ambientes de produção de empresas e organizações parceiras, desde que, em espaços adequados, com segurança comprovada;
- h) utilizar ferramentas e tecnologias educacionais inovadoras, atualizadas, alinhadas com o mundo do trabalho e de forma contextualizada ao longo do processo educacional, visando ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

XXII. ARTICULAÇÃO DO ENSINO COM A PESQUISA E EXTENSÃO

Neste campo, deve-se descrever como ocorrerá a articulação do ensino com a pesquisa e extensão no desenvolvimento das atividades curriculares do curso, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade, possibilitando a articulação com o mundo do trabalho e dando ênfase à produção, ao segmento ao desenvolvimento e à difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

XXIII. POLÍTICAS DE INCLUSÃO

Descrever todos os itens do Decreto nº 5296/2004 que são atendidos pelo *Campus*

Neste campo, devem ser descritas as políticas de inclusão implementadas existentes na Instituição (o NAPNE e o NEABI), as quais devem ser incentivadas no processo de formação do estudante, visando ao acesso, à permanência e ao êxito das pessoas com deficiência, por meio de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- a) recursos didático-pedagógicos adequados e/ou adaptados à pessoa com deficiência;
- b) acesso às dependências do *Campus*;
- c) pessoal docente e técnico capacitado;
- d) cursos de formação continuada e parcerias.

XXIV. DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Neste campo, devem ser descritos os requisitos necessários que o estudante deverá cumprir para a obtenção do diploma de conclusão do curso, bem como o título de técnico na respectiva habilitação profissional a ser conferido ao egresso, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

A conclusão do Ensino Médio é condição necessária para a obtenção do Diploma da habilitação profissional técnica de nível médio.

Cabe ao IFRR expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

XXV. REFERÊNCIAS

Neste campo deve-se elaborar de acordo com a ABNT, a relação sistematizada das informações relativas às referências utilizadas (livros, periódicos, legislação, etc.) que subsidiam a elaboração do PPC.

XXVI. ANEXOS OU APÊNDICES

XXVII. LISTA DE FIGURAS, TABELAS E QUADROS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO B

ROTEIRO DE INSTRUÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS (PPC) SUPERIORES

O Roteiro de Instruções para Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Superior constitui-se como instrumento de orientações sobre os itens que devem compor o PPC, obedecida a estrutura mínima constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Superior e neste regulamento normativo.

I. ESTRUTURA MÍNIMA DE PPC DE CURSO SUPERIOR

O PPC de Cursos Superiores de Graduação deve seguir as normativas da metodologia científica de produção de texto e compõe-se de partes a seguir apresentadas. Dentre as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem ser consideradas:

- a) tipo de letra: Arial, tamanho 12 (exceto para o título de capa, com tamanho 16);
- b) espaçamento entre linhas na formatação específica de 1,5 cm;
- c) nas citações com mais de três linhas, utilizar recuo de 4 à direita, fonte Arial 10 e espaçamento simples;
- d) configuração da página em formato A4, com as seguintes margens justificadas: 3,0 cm na parte superior e esquerda; 2,0 cm na parte inferior e direita;
- e) apresentação de legenda para figuras (fotos, desenhos e gráficos), tabelas e quadros, utilizando fonte Arial 10 e espaçamento simples e centralizado;
- f) indicação das fontes de pesquisa usadas nas fundamentações teóricas;
- g) espaçamento de uma linha para separar títulos de texto, acima e abaixo dos títulos e subtítulos.

A seguir, constam as partes constitutivas do PPC na ordem e na configuração a serem apresentados:

- Capa
- Folha de Rosto
- Sumário
- Dados de identificação da Instituição
- Dados de identificação do Curso
- Apresentação
- Justificativa
- Objetivos (gerais e específicos)
- Regime letivo
- Requisitos e formas de acesso
- Perfil profissional de conclusão
- Representação gráfica do itinerário formativo
- Organização Curricular: Matriz curricular: componentes curriculares, objetivo geral, ementa ou conteúdo, ou bases tecnológicas/competências e habilidades e bibliografia básica e complementar. E as Orientações metodológicas.
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
- Estágio Curricular Supervisionado
- Prática profissional
- Atividades Complementares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- Apoio ao discente
- Atividades de Tutoria
- Atividades a distância, de acordo com a Organização Didática e a Portaria nº1.428, de 28 de dezembro de 2018.
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo de ensino-aprendizagem
- ENADE
- Articulação do ensino com a pesquisa e a extensão
- Critérios e procedimentos de avaliação do curso
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
- Critérios e procedimentos de avaliação de Curso
- Sistema de avaliação institucional
- Perfis das equipes docente, técnico pedagógica e técnico administrativo
- Colegiado do curso e NDE
- Integração com as redes públicas de ensino (Exclusivo para os cursos de Licenciatura)
- Instalações, equipamentos, recursos tecnológicos e biblioteca
- Políticas de Inclusão
- Diplomação
- Referências
- Anexos e/ou apêndices
- Lista de figuras, tabelas e quadros

II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Apresentar a identificação da Instituição/*campus*, com os seguintes itens:

- Nome do IF/*Campus*
- CNPJ
- Esfera Administrativa: Federal
- Endereço completo
- Telefone (s)
- Site do *Campus*
- Eixo Tecnológico do *Campus*
- Reitor
- Pró-Reitor de Ensino
- Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
- Pró-Reitor de Extensão
- Pró-Reitor de Administração
- Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
- Diretor Geral do *Campus*
- Diretor de Ensino do *Campus*
- Equipe de Elaboração do PPC (NDE ou Comissão Multidisciplinar)

III. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO (QUAL CURSO):

A Proposta Pedagógica do Curso deve conter necessariamente:

- a) Eixo Tecnológico (para os cursos de tecnologias):
- b) Turno de funcionamento: Matutino/Vespertino/Noturno/Integral
- c) Número de vagas ofertadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- d) Periodicidade de oferta: Semestral/Anual
- e) Carga horária total:
- f) Regime Letivo:
- g) Modalidades de oferta – presencial e/ou a distância
- h) Coordenador (a) do Curso:
- i) Proposta: de aprovação, de atualização e de encerramento.

IV. APRESENTAÇÃO

Descrever missão, visão e valores do IFRR e histórico do IFRR e Campus. Descrever brevemente uma síntese do projeto do curso, além de informar a legislação (eixo tecnológico, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Fundamentos Norteadores) utilizada para compor a Proposta Pedagógica do Curso. Descrever o marco legal de criação do curso e os princípios norteadores do mesmo.

V. JUSTIFICATIVA

Fazer uma contextualização relacionada aos aspectos regionais à área profissional, destacando as possibilidades de inserção do profissional no mercado de trabalho. Inserir dados estatísticos que justifiquem a demanda de mercado de trabalho. Justificar a relevância do curso para a instituição e comunidade. Na justificativa deve constar o eixo tecnológico, fazer menção à ideia de verticalização e descrever a metodologia de construção coletiva do curso.

Contextualização da realidade econômica e social da região de abrangência do *Campus* de oferta do curso. Características específicas das instituições públicas da região, dados estatísticos, potencial de demanda e empregabilidade e empreendedorismo dos egressos do curso. Contexto educacional de forma geral. Explicitar forma como o curso contempla a realidade econômica e social no contexto regional e educacional em que se desenvolve.

VI. OBJETIVOS

Para subsidiar a elaboração dos objetivos recomenda-se a consulta das seguintes legislações:

- a) Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, Brasília, abril de 2010;
- b) Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- c) Resolução CNE/CP nº 02, de 1 de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- d) Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC, 2016): http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192

Objetivo Geral

Expressar o que se pretende alcançar ao final do curso, com base nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura ou nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Tecnologia e nas demais legislações pertinentes.

Objetivos Específicos

Devem expressas, de modo específico, as competências a serem desenvolvidas pelo aluno, durante o itinerário formativo, com base no perfil profissional constante no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia ou nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura, em consonância com a legislação específica de cada curso.

VII. FORMAS DE ACESSO AO CURSO

Detalhar a forma de acesso ao curso conforme legislação específica e Organização Didática do IFRR. Tipo de processo seletivo, de quanto em quanto tempo é ofertado as vagas, se há distribuição de cotas (respeitando-se a Lei de Cotas - Lei nº 12.711/2012). Descrever o público-alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente para cada forma de oferta. Identificar a porcentagem de como ocorre o ingresso, Ex: Vestibular, SISU, ENEM

VIII. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Descrever o perfil profissional do curso e do egresso, que assegure sólida formação básica, técnica e/ou tecnológica, humanista, crítica e ética, considerando o disposto na legislação que seja pertinente a formação ofertada:

- a) Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura, Brasília, abril de 2010,
- b) A Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- c) A Resolução CNE/CP nº 02, de 1 de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.
- d) Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC, 2016): http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192

Quando se tratar de profissões regulamentadas, o perfil profissional do egresso deve considerar as atribuições funcionais previstas na legislação específica referente ao exercício profissional fiscalizado.

IX. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A estrutura curricular, constante no PPC e implementada, deve considerar a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), deve ainda evidenciar a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS (Obrigatória ou Optativa) e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso), deve ser explicitado de forma clara a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação e se apresenta elementos comprovadamente inovadores.

Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, devem promover o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

adequação das cargas horárias (em horas-relógio), a adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, diferenciam o curso dentro da área profissional e induzem o contato com conhecimento recente e inovador.

A Organização Curricular é composta da matriz curricular, componentes curriculares, ementa/competência e habilidades e bibliografia básica e complementar

Este item deve apresentar todas as disciplinas (obrigatórias e optativas) e suas respectivas siglas, e as atividades acadêmicas específicas do curso (estágio, TCC, atividades complementares, práticas, projetos), definindo-se a carga horária e o quantitativo de hora-aula. Se esta última for diferente de 60 minutos, detalhar a carga horária parcial por semestre/ano/série/módulo e a carga horária total do curso.

Neste campo, informar:

- a) Se há e quais disciplinas pré-requisitas (isto é, se existem disciplinas que devem ser cursadas em modo sequencial, estabelecendo relação de interdependência);
- b) Se há e quais disciplinas co-requisitas (isto é, se existem disciplinas de devem ser cursadas de modo simultaneamente, estabelecendo relação de interdependência);
- c) Se há e quais disciplinas equivalentes (isto é, se existem disciplinas que apresentem nomenclaturas diferentes, mas que podem apresentar o conteúdo programático/ementa).

Deve-se também informar que os alunos poderão realizar disciplinas eletivas, a título de enriquecimento curricular, limitando-se ao máximo de 240 horas.

A organização Curricular dos **Cursos de Tecnologia** deve estar voltada para as competências profissionais, indicando a carga horária conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC, 2016) e da Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. No caso das **Licenciaturas e Bacharelados** devem ser observados os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura e as Diretrizes Curriculares específicas de cada curso ofertado.

A legislação orienta que os currículos devem adotar os princípios da flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização, indicando as estratégias de integração entre ensino-pesquisa-extensão- inovação.

Prever, se for o caso, a disciplina EAD na estrutura curricular conforme estabelece a Portaria N° 2.117/2019 que regulamenta a oferta de carga horária a distância em componentes curriculares presenciais.

Resolução N° 7, de 18 de dezembro de 2018 ¹ (**) *Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n° 13.005/201*

¹Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50. (**)*Retificação publicada no DOU de 18/2/2019, Seção 1, p. 28: Na Resolução CNE/CES n° 7, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2018, Seção 1, pp. 49 e 50, no Art. 6º, caput, onde se lê: “Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:”, leia-se: “Art. 6º Estruturam a concepção e a prática dos Princípios da Extensão na Educação Superior:”*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

a) Estrutura Curricular: Apresentar a matriz curricular com a distribuição dos componentes curriculares com carga horária e atividades, além da reserva de carga horária prevista para a efetivação das práticas profissionais de acordo com as diretrizes curriculares do curso. Os cursos em regime de alternância devem especificar a carga horária destinada ao tempo escola e ao tempo Comunidade.

b) Representação Gráfica do Processo Formativo: O percurso de formação deve ser representado por meio de um diagrama ou fluxograma contendo os componentes curriculares, suas cargas horárias, pré-requisitos (se houver) e a que período pertencem.

c) Ementário: Identificar no ementário o Eixo Tecnológico, todos os componentes curriculares do curso (não ultrapassando 50 caracteres), incluindo os optativos (se for o caso), o TCC (se for o caso), o período letivo, a carga horária, as ementas (bases tecnológicas e competências e habilidades), os pré-requisitos (se houver), as bibliografias básicas (devem ser listadas no mínimo três bibliografias) e as bibliografias complementares (devem ser listadas no mínimo cinco bibliografias). As referências bibliográficas devem obedecer à norma ABNT NBR e acervo disponível na biblioteca do campus para utilização dos estudantes no desenvolvimento dos conteúdos, devendo o acervo estar informatizado e tombado junto ao patrimônio do campus.

d) Terminalidades Intermediárias: Quando houver as saídas intermediárias têm amparo legal no Decreto Federal nº 5.154 de julho de 2004 (Somente para cursos de educação profissional tecnológica de graduação que caracterize uma qualificação para o trabalho).

e) Orientações Metodológicas: Apresentar a abordagem metodológica do curso. Deverá ser flexível, definida com ações integradoras que visem a interdisciplinaridade, viabilizam a formação do cidadão em sua totalidade, integrando o ensino, a pesquisa e a extensão. Descrever as estratégias que serão utilizadas para atingir o perfil do egresso. As estratégias pedagógicas, se inserem no aspecto do estímulo ao trabalho cooperativo – as instruções pedagógicas de um curso buscam formar um ambiente de cooperação para facilitar a aprendizagem no qual os alunos interagem uns com os outros, gerando estratégias de aprendizagem e integrando novas informações num conhecimento já existente, ou mesmo, de forma cooperativa desenvolverem novas formas de aprender e ensinar. Exemplos: aulas presenciais, seminários, palestras e outros.

Caso o curso seja ofertado integralmente na modalidade EAD seguir as orientações das seguintes legislações:

- **Decreto 9057/2017.** Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância. As instituições de ensino superior deverão obter credenciamento para oferta de cursos de graduação

- **Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.** Altera dispositivos dos Decretos nos 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

- **Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância.** Brasília, agosto de 2007.

- **Parecer CNE/CES nº 197, de 13 de setembro de 2007.** Instrumentos de avaliação para credenciamento de Instituições de Educação Superior para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, nos termos do art. 60, inciso V, do Decreto no 5.773/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- **Parecer CNE/CES nº 564, de 10 de dezembro de 2015.** Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.
- **Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016.** Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.
- **Portaria Nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018--** Aborda da EAD especificamente para os cursos superiores.
Além do previsto na LDB nº 9.394/96, nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura e nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Tecnologia, devem constar como obrigatórias no currículo de Cursos Superiores de Graduação:
 - **LIBRAS** (disciplina obrigatória nos cursos de Formação de Professores e disciplina optativa nos demais cursos); **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências.
 - **Políticas de Educação Ambiental** (disciplina obrigatória para todos os cursos): **Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
 - **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena** (disciplina obrigatória em cursos de formação de professores, e nos demais cursos como conteúdo obrigatório de disciplinas ou de atividades curriculares). **Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
 - **Valorização do Idoso: Resolução nº 16, de 20 de junho de 2008.** Dispõe sobre inserção nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.
 - **Direitos Humanos: Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos Política de Educação para os Direitos Humanos. Resolução n 01/2012 CNE (Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação. Legislação da extensão – Curricularização – em todos cursos. Deve aparecer na representação gráfica, na matriz curricular e em subitem no texto descrevendo como irá ocorrer.
Ainda neste campo, deve-se efetuar a descrição de disciplinas (obrigatórias e optativas) e de atividades acadêmicas específicas do curso (estágio, TCC, atividades complementares, práticas, projetos etc.), devendo-se apresentar:
 - a) Nomenclatura do Componente Curricular (disciplinas ou atividades acadêmicas específicas do curso). Descrever de forma concisa.
 - b) Período (semestre/ano/série/módulo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- c) Carga horária
- d) Descrição do programa de ensino ou ementário, suas competências e habilidades
- e) Bibliografia básica — acervo disponível na biblioteca do campus, com, no mínimo, três títulos por unidade curricular, para utilização dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos, devendo o acervo estar informatizado e tombado junto ao patrimônio do campus.
- f) Bibliografia complementar - acervo disponível na biblioteca do campus, com, no mínimo, dois exemplares de cada título ou com acesso virtual, para utilização dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos, devendo o acervo estar informatizado e tombado junto ao patrimônio do campus.
- g) Periódicos especializados - assinatura/acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa elou virtual, distribuídos entre as principais áreas do curso, atualizados com base nos últimos três anos.

X. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O TCC é obrigatório nos Cursos de Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia e deve ser acrescentado à carga horária mínima do curso. Esta produção acadêmica destina-se à sistematização do conhecimento sobre determinado tema e à obediência das diretrizes constantes na Organização Didática e em regulamento interno específico.

O TCC deve obedecer ao que consta nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura e/ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Tecnologia, bem como deve obedecer aos fundamentos norteadores específicos de cada curso.

Para subsidiar a elaboração deste item deverá ser consultada a Resolução que normatiza as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, nas modalidades presencial e a distância dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, considerando os seguintes aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

XI. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório nos Cursos de Licenciatura e de Bacharelado, devendo ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

No curso de Licenciatura deve descrever sobre a possibilidade de considerar o Programa e Residência Pedagógica como estágio obrigatório.

Descrever se o estágio curricular supervisionado está institucionalizado e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/aluno seja compatível com as atividades, coordenação e supervisão, existência de convênios, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, considerando as competências previstas no perfil do egresso, e interlocução institucionalizada da IES com o(s) ambiente(s) de estágio, gerando insumos para atualização das práticas do estágio.

Caso se tratar de curso de licenciatura, descrever se o estágio curricular supervisionado está institucionalizado e promove a vivência da realidade escolar de forma integral, a participação em conselhos de classe/reuniões de professores, a relação com a rede de escolas da Educação Básica, mantendo-se registro acadêmico, havendo acompanhamento pelo docente da IES (orientador) nas atividades no campo da prática,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ao longo do ano letivo, e práticas inovadoras para a gestão da relação entre a IES e a rede de escolas da Educação Básica.

E se promove a relação teoria e prática e contempla a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica, o embasamento teórico das atividades planejadas no campo da prática, a participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica, a reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciando, a criação e divulgação de produtos que articulam e sistematizam a relação teoria e prática, com atividades comprovadamente exitosas ou inovadoras.

As atividades de extensão, as de monitoria e as de iniciação científica na Educação Superior somente podem ser equiparadas ao Estágio Curricular Supervisionado caso estejam previstas no PPC. Neste instrumento pedagógico deve ser descrito pormenorizadamente:

a) conforme a Resolução CNE/CP nº 02/2007, nos Cursos de Bacharelado, o Estágio Curricular Supervisionado, somado à carga horária das atividades complementares, não deve exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo previsão legal específica de cada curso, devendo constar na carga horária mínima prevista para o PPC.

b) de acordo com a Resolução CNE/CP nº 02/2002, nos Cursos de Licenciatura o Estágio Curricular Supervisionado, deve ser de no mínimo, 400 (quatrocentas) horas, ofertado a partir do início da segunda metade do curso, devendo constar na carga horária mínima prevista para o curso. Os alunos que já exerçam atividade docente regular na Educação Básica, podem ser contemplados com redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas, mediante apresentação de documentação comprobatória de sua atuação docente. Licenciatura que tiver a residência pedagógica deve utilizar para o estágio, conforme define a legislação, e descrever no PPC.

c) conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, no Curso de Tecnologia, a carga horária destinada ao Estágio Curricular Supervisionado deve ser acrescentada à carga horária mínima dos mesmos.

O PPC deve ser elaborado de acordo com a Normativa Interna do Estágio Curricular Supervisionado do IFRR, considerando-se os seguintes aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação

XII. PRÁTICAS PROFISSIONAIS

A atividade prática profissional é obrigatória nos Cursos de Licenciatura, de Bacharelado e de Tecnologia.

No PPC, as atividades práticas profissionais devem ser descritas pormenorizadamente:

a) conforme a Resolução CNE/CP nº 02/2002, os Cursos de Licenciatura, devem ter, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso, e deverão constar na carga horária mínima do mesmo. Resolução CNE/CP nº 02, de 1 de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- b) a carga horária destinada às atividades práticas de ensino nos Cursos de Bacharelado e de Tecnologia deve ser acrescentada à carga horária mínima desses cursos, prevista nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Bacharelado e no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (MEC, 2016) e ainda na Resolução CNE/CP nº 3/2002 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia
- c) Descrever onde e como ocorrerá

XIII. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares são obrigatórias nos Cursos de Licenciatura, de Bacharelado e de Tecnologia.

No PPC, as atividades complementares de ensino devem ser descritas pormenorizadamente:

- a) Conforme a **Resolução CNE/CP nº 02, de 1 de julho de 2015** que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, devem ter, no mínimo, 200 (duzentas) horas para as atividades complementares, que deverão constar na carga horária mínima dos cursos.]
- b) Conforme a Resolução CNE/CP nº 02/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial a carga horária das Atividades Complementares, somada à carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, não deve exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo previsão específica.
- c) Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia deve ser acrescentado à carga horária mínima dos mesmos, limitando-se ao mínimo de 10% da carga horária.

O PPC deve ser elaborado considerando-se os seguintes aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento e de acordo com a normativa do IFRR (Resolução).

XIV. APOIO AO DISCENTE

O apoio ao discente deverá descrever ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico, participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais e que promovam outras ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.

XVI. ATIVIDADES DE TUTORIA

Devem ser previstas as **atividades de tutoria** para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059, de 10 de dezembro de 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

XVI. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

Deve ser previsto no PPC o uso das TIC que devem ser executadas no processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se como item obrigatório em cursos ofertados na modalidade a distância.

Descrever as tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem que permitam a execução do projeto pedagógico do curso, garantam a acessibilidade digital e comunicacional, promovam a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), assegurem o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e que possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso. Item obrigatório em curso na modalidade a distância.

XVII. ENADE

Conforme a Lei nº 10.861/2004, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo requisito obrigatório para a conclusão do curso e para o recebimento do diploma pelo estudante.

XVIII. ARTICULAÇÃO DO ENSINO COM A PESQUISA E A EXTENSÃO

Neste campo, deve-se descrever como ocorrerá a articulação do ensino com a pesquisa e a extensão no desenvolvimento das atividades curriculares do curso.

Devem ser descritas as políticas institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão previstas no PDI.

XIX. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:

Neste campo, devem ser descritos os critérios e as formas de avaliação de aprendizagem, observando-se a Organização Didática do IFRR, as Diretrizes Nacionais para a Educação Superior, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/9394/96

a) Avaliação da Aprendizagem do Estudante: Descrever como ocorrerá a avaliação dos estudantes do Curso, tendo como parâmetros o disposto na Organização Didática do IFRR, nas normas para os níveis e modalidades de ensino e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/9394/96.

Descrever como são os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, alinhado à concepção do curso definida no PPC, que permitam o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e que resultem em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, adotando ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.

b) Avaliação das Estratégias de Ensino: De acordo com a Organização Didática

c) Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso: Descrever os procedimentos de avaliação da Proposta Pedagógica do Curso pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso, no que tange o acompanhamento, a consolidação e a atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN, CNCT ou CNCST e as novas demandas do mundo do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

e) Atendimento ao Estudante: Descrever os programas de atendimentos ao estudante (apoio sócio pedagógico, extraclasse, Assistência Estudantil, atividades de nivelamento, monitoria, atividades de pesquisa e extensão, e outros).

Descrever os meios e estratégias utilizadas para garantir a permanência do estudante, bem como as ações de mobilidade acadêmica – conforme regulamentos IFRR.

XX. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Neste campo, devem descrever atendendo a Organização Didática.

XXI. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Neste campo, devem ser descritos os critérios e as formas de avaliação do curso a ser realizada pelos estudantes ao final de cada ciclo de oferta, em conformidade com os regulamentos vigentes devendo ser expressas as seguintes dimensões:

- e) avaliação dos componentes curriculares e das atividades acadêmicas específicas do curso;
- f) avaliação do corpo técnico e do corpo docente do curso;
- g) avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca e ambientes didáticos);
- h) autoavaliação do estudante.

XXII. SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Este item estabelece que deve ser constituída no IFRR e cada *Campus* deve possuir a sua, obrigatoriamente, a Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme prevê a Lei nº 10.861/2004. A CPA conduzirá os processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pela CPA Institucional e pelo INEP.

- **Lei nº 10.861/2004.** Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências
- **Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.** Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;
- **Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007.** Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação;

XXIII. PERFIS DAS EQUIPES DOCENTE, TÉCNICO PEDAGÓGICA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Este item prevê:

- a) a descrição do corpo docente e da equipe técnico pedagógica (pedagogo e Técnico em Assuntos Educacionais) vinculado ao curso considerando os itens a seguir: nome/titulação/regime de trabalho;
- b) a descrição do corpo técnico-administrativo vinculado ao curso (psicólogo, assistente social, interprete de libras, laboratorista, bibliotecário, assistente administrativo, secretariado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

XXIV. COLEGIADO DO CURSO E NDE

De acordo com a Organização Didática do IFRR (2018), deve ser constituído o Colegiado do Curso, que é um órgão consultivo e deliberativo que se destina à avaliação da eficiência educativa do PPC desenvolvido.

De acordo com a Resolução CONAES 01/2010, deve ser constituído o NDE do curso, cujas atribuições acadêmicas são: o acompanhamento, a concepção, a consolidação e a contínua atualização do PPC.

XXV. INTEGRAÇÃO COM AS REDES PÚBLICA DE ENSINO

Neste campo, deve constar, exclusivamente no PPC de Cursos de Licenciatura, as ações de integração com as redes de ensino.

Apresentar ações ou convênios existentes que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino, informando sua abrangência e como se consolida. Espera-se que sejam apresentados mecanismos de acompanhamento dos estudantes licenciandos junto aos convênios firmados com as redes de ensino de modo a promover integração efetiva entre as partes.

XXVI. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E BIBLIOTECA:

Descrever as instalações, os equipamentos e recursos de biblioteca disponíveis na instituição que serão utilizados para viabilização curricular do curso.

Neste campo, devem ser descritos os espaços físicos e os equipamentos existentes, na mesma instituição ou em instituição distinta, nos casos de convênios ou nos casos regidos por termos de cooperação. Do mesmo modo, devem ser descritos os espaços necessários para o desenvolvimento do curso, como:

- i) salas de aula;
- j) sala de professores;
- k) sala de Coordenação de Curso;
- l) laboratórios de informática;
- m) laboratórios específicos do curso;
- n) biblioteca;
- o) equipamentos;
- p) material permanente e de consumo.

Em atendimento ao que prevê a legislação, como regra geral, os recursos institucionais — prédios, instalações, equipamentos e recursos didáticos e tecnológicos devem:

- i) cumprir a legislação sobre acessibilidade, para bem atender as pessoas com deficiência;
- j) possuir iluminação e aeração adequadas às necessidades de cada ambiente;
- k) dispor de mobiliário adequado ao desenvolvimento dos cursos pretendidos;
- l) possuir acervo bibliográfico condizente com as necessidades de estudo, consulta e pesquisa pelos estudantes e docentes, com número suficiente de exemplares por título;
- m) contar com laboratórios de informática para utilização em todos os cursos e com equipamentos específicos quando oferecidos cursos de exigência tecnológica própria;
- n) contar com ambientes específicos, conforme os cursos ofertados — laboratórios, oficinas, ateliês e outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- o) possibilitar a utilização, quando for o caso, de ambientes de produção de empresas e organizações parceiras, desde que, em espaços adequados, com segurança comprovada;
- p) utilizar ferramentas e tecnologias educacionais inovadoras, atualizadas, alinhadas com o mundo do trabalho e de forma contextualizada ao longo do processo educacional, visando ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

XXVII. POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

Descrever todos os itens do Decreto nº 5296/2004 que são atendidos pelo *Campus*.

Neste campo, devem ser descritas as políticas de inclusão implementadas existentes na Instituição (o NAPNE e o NEABI), as quais devem ser incentivadas no processo de formação do estudante, visando ao acesso, à permanência e ao êxito das pessoas com deficiência, por meio de:

- e) recursos didático-pedagógicos adequados e/ou adaptados à pessoa com deficiência;
- f) acesso às dependências do *Campus*;
- g) pessoal docente e técnico capacitado;
- h) cursos de formação continuada e parcerias.

XXVIII. DIPLOMAÇÃO

Neste campo, devem ser descritos os requisitos necessários que o discente deverá cumprir para a obtenção do diploma, bem como o grau a ser conferido ao egresso, conforme a legislação específica de cada curso, observando a obrigatoriedade da situação regular do discente junto ao ENADE.

XXIX. REFERÊNCIAS

Neste campo deve-se elaborar de acordo com a ABNT, a relação sistematizada das informações relativas às referências utilizadas (livros, periódicos, legislação, etc.) que subsidiam a elaboração do PPC.

XXX. ANEXOS OU APÊNDICES

XXXI. LISTA DE FIGURAS, TABELAS E QUADROS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO C
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE PPC DE CURSO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE	
Nº do Parecer Técnico:	Nº do Processo:
Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais Responsável:	
Nome Completo:	SIAPE:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Campus:	
Curso:	
Forma de Oferta: () Subsequente () Integrado () Integrado PROEJA () Concomitante ()	
Modalidade Ensino: () Educação de Jovens e Adultos-EJA () Educação do Campo () Educação Indígena ()	
Carga Horária Total (hora/relógio):	Carga Horária Total (aulas) Para o cálculo de conversão de hora/relógio para hora/aula, aplica-se a fórmula: CH Relógio x 1,2
Carga Horária Presencial: (exclusivo para cursos ofertados na modalidade presencial)	Carga Horária a Distância* (exclusivo para cursos ofertados na modalidade presencial que ofertem até 20% da carga horária diária à distância)
Carga Horária a Distância (exclusivo para cursos ofertados na modalidade EAD)	Carga Horária Presencial (exclusivo para cursos ofertados na modalidade EAD)
Tempo mínimo de integralização do curso:	Tempo Máximo de Integralização do Curso:
Regime Letivo: () Anual () Semestral	Número de vagas:
Número de Municípios/Polos Atendidos (se for o caso):	
A Carga Horária Está: () Adequada () Acima do mínimo recomendado pela legislação () Inferior ao mínimo recomendado pela legislação	
Turno de Funcionamento:	Número de Turmas:
Tipo de Oferta: () Regular () Programa do Governo Federal () Convênio/Cooperação Técnica	
Coordenador do Curso: E-mail: Telefone(s):	

*Curso presencial com carga horária diária a distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- O despacho do Campus de origem apresenta a descrição detalhada da situação do curso
- Em caso de turmas em andamento, foi anexada a matriz do Sistema de Gerenciamento Acadêmico
- Versão impressa do PPC
- Cópia da Portaria de Coordenador de curso
- Cópia da Portaria de nomeação dos membros do NDE
- Cópia dos Atos Autorizativos do curso (Portaria de autorização de vagas e Resolução de aprovação do PPC). Desconsiderar quando se tratar de processo inicial de regularização
- Versão eletrônica do PPC
- Cópia do Termo de Convênio ou do Termo de Cooperação Técnica (se for o caso), assinado(s) pelas partes envolvidas
- Termo de disponibilidade/existência da infraestrutura mínima recomendada para oferta dos cursos técnicos de nível médio (de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, com o Parecer nº 11/2012 e com a Resolução nº 06/2012)
- Termo disponibilidade/existência da infraestrutura mínima recomendada para oferta dos cursos técnicos de nível médio (de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, com o Parecer nº 11/2012 e com a Resolução nº 06/2012), observando as condições de funcionamento dos polos de apoio presencial como unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e aos programas ofertados a distância.

OBSERVAÇÕES:

4. SITUAÇÃO DO CURSO:

- O curso inicia seu processo de regularização (pedido de aprovação dos Atos Autorizativos)
 - O curso foi aprovado pelo CONSUP (pedido de atualização dos Atos Autorizativos)
 - O curso foi aprovado Ad Referendum pelo CONSUP (pedido de convalidação dos Atos Autorizativos)
 - O curso tem caráter experimental, de acordo com a tramitação expressa no Parecer CNE/CEB nº 11/2012
- Situação da IES para a oferta de curso na modalidade EaD, nos termos do decreto 5.622/2005**
- credenciada em credenciamento (protocolo válido) não credenciada

OBSERVAÇÕES:

5. ANÁLISE PEDAGÓGICA DA PROPOSTA

- O PPC apresenta:
- Dados de identificação da Instituição
 - Apresentação
 - Dados de identificação do Curso
 - Justificativa
 - Objetivos
 - Regime letivo
 - Pré requisitos e formas de acesso
 - Perfil profissional
 - Representação gráfica do itinerário formativo
 - Matriz curricular
 - Descrição de cada disciplina: componentes curriculares/atividades acadêmicas:
 - nome; período; carga horária; descrição da ementa|conteúdo; bibliografia básica e complementar.
 - Trabalho de Conclusão de Curso (se for previsto no PPC)
 - Prática Profissional
 - Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório)
 - Atividades Complementares (facultadas)
 - Orientações metodológicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- Critérios e procedimentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem
 - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
 - Critérios e procedimentos de avaliação de curso
 - Sistema de avaliação institucional
 - Descrição do corpo social do curso:
 - Perfil do pessoal docente: () nome; () CPF; () titulação; () regime de trabalho () perfil do pessoal técnico () laboratorista; () bibliotecário; () secretário
 - Infraestrutura física (instalações e equipamentos) e recursos materiais:
 - Salas de aula; () laboratórios; () biblioteca,) outros) Articulação do ensino com a pesquisa e com a extensão
 - Políticas de Inclusão Social
 - Diplomação
 - Referências
 - Anexos ou apêndices
 - Lista de figuras, tabelas e quadros
- O PPC atende às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso?** () Sim () Não

ITENS EXCLUSIVOS DE PREENCHIMENTO PARA OFERTA DE CURSO EaD

Em casos de cursos ofertados na modalidade a distância, o PPC apresenta, obrigatoriamente, os momentos presenciais nas atividades abaixo descritas, de acordo com o Decreto nº 5622/2005.

- Avaliações de estudantes
- Estágios obrigatórios ou práticas profissionais, quando previstos na legislação pertinente
- Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, quando previstos na legislação pertinente
- Atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso

O PPC atende aos referenciais de qualidade de cursos a distância, no que se refere à política de qualidade dos aspectos ligados à modalidade EaD?

- A caracterização de EaD visando instruir os sistemas de ensino
- O estabelecimento de preponderância da avaliação presencial dos estudantes em relação às avaliações feitas a distância
- Maior explicitação de critérios para o credenciamento no documento do PDI, principalmente em relação aos polos descentralizados de atendimento ao estudante
- Permissão de estabelecimento de regime de colaboração e cooperação entre os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Educação e diferentes esferas administrativas para troca de informações
- Supervisão compartilhada, unificação de normas, padronização de procedimentos e articulação de agentes
- Previsão do atendimento aos portadores de necessidades especiais
- Institucionalização de documento oficial com Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância

O PPC atende à organização dos cursos a distância e parâmetros de carga horária presencial, de acordo com a legislação vigente e com o Referencial de Qualidade da Educação a Distância?

- Estrutura de apoio ao aluno e acompanhamento para momentos presencial e a distância
- Supervisão presencial com horários pré-estabelecidos nos polos de apoio presencial, com o auxílio dos alunos no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo
- Supervisão a distância com a Plataforma videotutoria e diferentes meios de comunicação síncrona e assíncrona e outros recursos
- Concepção de educação e currículo no processo de Ensino e aprendizagem
- Sistemas de comunicação e informação eficientes
- Material didático: impresso, audiovisual, ambientes virtuais de ensino e aprendizagem em web
- Ambientes específicos da aprendizagem com a sua linguagem própria
- Infraestrutura física de apoio presencial
- Avaliação
- Equipe multidisciplinar
- Infraestrutura de apoio
- Gestão acadêmico-administrativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

<input type="checkbox"/> Sustentabilidade financeira <input type="checkbox"/> Outros
OBSERVAÇÕES:
6. APRESENTAÇÃO
Na apresentação, consta resumo sobre o curso e o eixo tecnológico correspondente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
7. JUSTIFICATIVA
O PPC apresenta informações referentes aos APL, a relação da oferta do curso com a infraestrutura física e pedagógica disponível, a importância da oferta do curso para o desenvolvimento da região e a legislação pertinente ao curso? <input type="checkbox"/> Atende satisfatoriamente aos itens elencados <input type="checkbox"/> Atende parcialmente* aos itens elencados *Marcar os itens que precisam ser inseridos: <input type="checkbox"/> Inserção Regional <input type="checkbox"/> Importância do Curso para a Região <input type="checkbox"/> APL <input type="checkbox"/> Demanda Social <input type="checkbox"/> Demanda do Setor Produtivo <input type="checkbox"/> Legislação Pertinente O PPC está em sintonia com entre as demandas identificadas do setor produtivo, e com a real vocação e a capacidade do Campus do IFRR para a oferta do curso? <input type="checkbox"/> Atende satisfatoriamente aos itens elencados <input type="checkbox"/> Atende parcialmente aos itens elencados
OBSERVAÇÕES:
8. OBJETIVOS GERAL E ESPECIFICOS
O Objetivo Geral está de acordo com o perfil do curso constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Os Objetivos Específicos estão de acordo com o perfil do curso constante no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, e em consonância com a legislação específica de cada curso. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
9. REGIME LETIVO
O PPC apresenta as características do curso, considerando os seguintes itens: <input type="checkbox"/> Número de vagas <input type="checkbox"/> Turno de funcionamento <input type="checkbox"/> Modalidade de oferta <input type="checkbox"/> Duração <input type="checkbox"/> Carga Horária (hora/relógio, hora/aula) <input type="checkbox"/> Período letivo <input type="checkbox"/> Período de integralização (mínimo e máximo)
OBSERVAÇÕES:
10. REQUISITOS E FORMA DE ACESSO
O PPC apresenta a descrição do público-alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente para cada forma de oferta, em consonância com a Organização Didática do IFRR



Sim Não

OBSERVAÇÕES:

11. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O PPC apresenta o perfil profissional do curso e do egresso de acordo com as Diretrizes Nacionais Curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio, CNCT e CBO e com o órgão regulador da profissão, se for o caso

Sim Não

OBSERVAÇÕES:

12. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROCESSO FORMATIVO

O PPC apresenta a representação gráfica do itinerário formativo Sim Não

OBSERVAÇÕES:

13. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A matriz curricular apresenta os componentes curriculares (obrigatórios e optativos) e atividades acadêmicas específicas do curso (estágio, TCC, atividades complementares, práticas, projetos, etc.)

- Componentes curriculares da base comum nos cursos ofertados na forma integrada:
 Língua portuguesa; literatura; língua espanhola¹; língua inglesa; educação física;
 Informática; artes; metodologia de pesquisa; matemática; biologia; química; física; história; geografia; sociologia²; filosofia
 Componentes curriculares do núcleo politécnico
 Componentes curriculares da base diversificada: línguas; educação ambiental
 Carga horária com suas respectivas conversões (hora]aula: 50min) e (hora/relógio: 60min)
 Definição do regime letivo por componente curricular (se for o caso) semestral ou anual
 Definição do critério de avaliação por componente curricular (se for o caso) Nota (N) ou Conceito (C)
 Estágio curricular
 TCC (quando previsto deverá atender a Resolução nº 06/2012)
 Atividades complementares (facultadas)
 Quadro-resumo com a carga horária das disciplinas, estágio curricular, TCC, (quando este último for previsto)
 OUTROS

OBSERVAÇÕES:

14. DESCRIÇÃO DE CADA COMPONENTE CURRICULAR

O PPC apresenta os componentes curriculares (obrigatórios e optativos) e suas atividades acadêmicas específicas do curso (estágio, TCC, atividades complementares, práticas e projetos)

- Nome do componente curricular/atividade acadêmica
 Carga horária presencial e à distância
 Período (semestre/ano/série/módulo)
 Carga horária
 Descrição do programa de ensino ou ementário
 Bibliografia (básica e complementar)
 OUTROS:

OBSERVAÇÕES:

15. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (QUANDO PREVISTO NO PPC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso, o PPC:

Apresenta a carga horária do TCC na Matriz curricular Sim Não
Apresenta como será desenvolvido o TCC Sim Não
Apresenta o período de início do TCC Sim Não

OBSERVAÇÕES:

16. PRÁTICA PROFISSIONAL

Quanto às atividades práticas de ensino ou pedagógicas, o PPC:

Apresenta a carga horária das atividades de práticas de ensino ou pedagógicas na matriz curricular
 Sim Não
Apresenta como serão desenvolvidas as atividades práticas de ensino ou pedagógicas Sim Não
Apresenta o período de início das atividades práticas de ensino ou pedagógicas Sim Não
Apresenta atividades relacionadas aos laboratórios de ensino, informando de que forma serão desenvolvidos para atender a disciplinas presentes no currículo do curso, dentro de outras oportunidades de aprendizagem
 Sim Não
Seminários/encontros Sim Não

OBSERVAÇÕES:

17. ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (OBRIGATORIO)

Quanto ao Estágio Curricular Supervisionado, o PPC:

Apresenta como será desenvolvido o Estágio Curricular Supervisionado Sim Não
Apresenta a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado acrescida à carga horária definida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos-CNCT Sim Não
Apresenta o estágio integralmente nos momentos presenciais Sim Não
Apresenta o período de início do Estágio Curricular Supervisionado Sim Não

OBSERVAÇÕES:

18. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (FACULTADO)

Quanto às atividades complementares, o PPC:

Apresenta a carga horária limitada a 10% do previsto no CNCT Sim Não
Apresenta os critérios adotados para a contabilidade das atividades complementares Sim Não

OBSERVAÇÕES:

19. ATIVIDADES DE TUTORIA

Quanto às atividades de tutoria, o PPC:

Prevê atividades de tutoria para cursos a distância e presenciais Sim Não

OBSERVAÇÕES:

20. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

Quanto ao uso das TIC, o PPC:

Prevê no PPC o uso das TIC no processo de ensino-aprendizagem Sim Não

OBSERVAÇÕES:

21. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Quanto aos procedimentos metodológicos, o PPC prevê:

- O uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática
 Produções individuais e/ou em grupo
 Seminários
 Provas escritas
 Atividades práticas
 Articulação entre teoria e prática
 Uso das TIC
 OUTROS

OBSERVAÇÕES:

22. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

Em relação ao processo avaliativo, o PPC descreve:

- Articulação entre teoria e prática
 Frequência mínima de 75% da carga horária total do curso
 Integralização superior a 70% de todos os componentes curriculares

Os procedimentos de avaliação previstos nos processos de ensino-aprendizagem atendem à concepção do curso definida no PPC, os critérios acima mencionados, bem como os existentes na Organização Didática

- Sim Não

OBSERVAÇÕES:

23. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

O PPC apresenta os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

- Sim Não

OBSERVAÇÕES:

24. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Em relação ao processo avaliativo, o PPC descreve os critérios e as formas de avaliação do curso, que será realizada pelos discentes ao final de cada ciclo de oferta, atendendo aos regulamentos vigentes, e observadas as seguintes dimensões:

- Avaliação das disciplinas e das atividades acadêmicas específicas do curso Avaliação do corpo técnico e docente do curso
 Avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca)
 Autoavaliação do aluno

No caso de oferta de cursos na modalidade a distância, o PPC apresenta os momentos presenciais, conforme o

Decreto 11^o5622/2005.

- Avaliações dos estudantes
 Estágio Curricular Supervisionado
 Defesa de TCC, quando for o caso
 Atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso

OBSERVAÇÕES:

25. SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O PPC apresenta os critérios e procedimentos de avaliação institucional

- Sim Não

OBSERVAÇÕES:

26. PERFIS DAS EQUIPES DOCENTE, TÉCNICO PEDAGÓGICA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Apresenta quadro com Nome, CPF, Titulação e Regime de Trabalho dos Docentes () Sim () Não
Apresenta descrição do corpo técnico administrativo () Sim () Não
Apresenta descrição da equipe multidisciplinar () Sim () Não
Apresenta professores para as disciplinas da formação geral () Sim () Não
Apresenta professores para as disciplinas da formação profissional técnica () Sim () Não
Apresenta tutores (no caso de oferta de cursos na modalidade a distância) () Sim () Não

OUTROS

OBSERVAÇÕES:

27. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E BIBLIOTECA

O PPC descreve os espaços físicos existentes no *Campus*, sobretudo no que diz respeito à existência de:

- () Salas de aula
- () Laboratórios
- () Laboratórios de informática
- () Biblioteca
- () Biblioteca virtual (oferta de cursos na modalidade a distância)
- () Equipamentos
- () Material permanente e de consumo

OBSERVAÇÕES:

28. ARTICULAÇÃO DO ENSINO COM PESQUISA E EXTENSÃO

Apresenta articulação, informando de que forma o ensino, a pesquisa e a extensão poderão ser desenvolvidas nas atividades curriculares dos cursos

- () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

29. POLITICAS DE INCLUSÃO

O PPC descreve Políticas de Inclusão, considerando

- () Recursos didáticos pedagógicos adequados elou adaptados às pessoas com deficiência
- () Acesso às dependências do *Campus*
- () Pessoal docente e técnico-administrativo capacitado

OBSERVAÇÕES:

30. DIPLOMAÇÃO

O PPC apresenta o diploma a ser emitido de acordo com o perfil profissional do curso

- () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

31. REFERÊNCIAS

Quanto às referências, o PPC

- () Apresenta legislação atualizada do curso, bem como demais leis da educação nacional
- () Não apresenta legislação atualizada do curso, bem como demais leis da educação nacional
- () Apresenta periódicos específicos da área
- () Não apresenta periódicos específicos da área

OBSERVAÇÕES:

32. ANEXOS OU APÊNDICES

Apresenta anexos ou apêndices:

- () Sim (quais)

OBSERVAÇÕES:

33. LISTA DE FIGURAS, TABELAS E QUADROS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Apresenta lista de figuras, tabelas e quadros? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
34. PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO
Considerando-se os itens analisados acima, o parecer técnico pedagógico do <i>Campus</i> é:
<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL. Encaminhe-se para análise e emissão de parecer da PROEN para posterior submissão ao Conselho Superior do IFRR - CONSUP.
<input type="checkbox"/> DESAVORÁVEL. Encaminhe-se para a Coordenação do Curso para ajustes, de acordo com as recomendações sobreditas.

Cidade/Campus, XX de XXXXX de XXXX

Nome do Pedagogo ou TAE responsável pela análise/parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO D

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE PPC DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

DENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE	
Nº do Parecer Técnico:	Nº do Processo:
Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais responsável:	
Nome Completo:	SIAPE:
2. DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E IDENTIFICAÇÃO	
Campus:	
Curso:	
Tipo: <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Tecnologia	
Modalidade: <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Educação a Distância (EaD)	
Carga Horária Total (hora/relógio):	Carga Horária Total (hora/aula): Para o cálculo de conversão de hora relógio para hora aula, aplica-se a fórmula: CH Relógio X 1,2
Carga Horária Presencial:	Carga Horária a Distância (se for o caso):
Tempo Mínimo de Integralização do Curso:	Tempo Máximo de Integralização do Curso:
Ano de Oferta da Primeira Turma (não se aplica em casos de aprovação de PPC):	Início das Aulas da Primeira Turma (não se aplica em casos de aprovação de PPC):
Regime letivo: <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Semestral	Número de vagas:
Número de Polos/Municípios Atendidos (se for o caso):	
A Carga Horária está: <input type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Acima do mínimo recomendado pela legislação <input type="checkbox"/> Inferior ao mínimo recomendado pela legislação	
Turno de Funcionamento:	Número de Turmas:
Tipo de oferta: <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Convênio/Cooperação Técnica	
**Nome do Programa:	
Coordenador do Curso:	
E-mail:	
Telefone(s):	

3. SITUÇÃO DO CURSO

- O curso inicia seu processo de regularização (pedido de aprovação dos atos)
 O curso foi aprovado pelo CONSUP (pedido de atualização dos atos)
 O curso foi aprovado Ad Referendum pelo CONSUP (pedido de convalidação dos atos)
 Exclusivamente para Cursos Superiores de Tecnologia - o curso tem caráter experimental, de acordo com a tramitação expressa na Portaria Normativa nº 40/2007.

SITUAÇÃO DA IES PARA A OFERTA E CURSO NA MODALIDADE EAD, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5.622/2005

- credenciada em credenciamento (protocolo válido) Não credenciada

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- O despacho do campus de origem apresenta possui a descrição detalhada da situação do curso
- Documentos de estudo, atas e frequência para cursos novos
- Justificativas, atas e frequências para mudanças em curso existente
- Em caso de turmas em andamento, foi anexada a matriz do Sistema de Gerenciamento Acadêmico
- Versão impressa do PPC
- Cópia da Portaria do Coordenador de Curso
- Cópia da Portaria de Nomeação do NDE
- Cópia dos Atos Autorizativos do Curso (Portaria de autorização de vagas e Resolução de aprovação do PPC), desconsiderando-se quando se tratar de processo inicial de regularização.
- Versão eletrônica do PPC
- Cópia do Termo de Convênio ou do Termo de Cooperação Técnica (se for o caso), assinado(s) pelas partes envolvidas
- Termo Disponibilidade/existência da Infraestrutura mínima recomendada pela legislação para a oferta dos cursos.

OBSERVAÇÕES:

5. ANÁLISE PEDAGÓGICA DA PROPOSTA

O PPC apresenta:

- Sumário
- Dados de identificação da instituição
- Apresentação
- Justificativa
- Regime letivo
- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos
- Requisitos e Forma de acesso ao curso
- Perfil Profissional do egresso
- Representação gráfica do itinerário formativo
- Matriz curricular (descrição da ementa/conteúdo e bibliografia básica e complementar)
- Trabalho de Conclusão de Curso
- Estágio Curricular Supervisionado
- Atividades práticas de ensino ou pedagógicas
- Atividades complementares
- Apoio ao discente
- Atividades de tutoria
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem
- ENADE
- Articulação do ensino com a pesquisa e a extensão
- Sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
- Sistema de avaliação do curso
- Sistema de avaliação institucional
- Descrição do corpo social do curso
- Orientações metodológicas
- Colegiado do curso e NDE
- Integração com as redes públicas de ensino (exclusivo para cursos de Licenciatura)) Infraestrutura física e recursos materiais
- Política de inclusão social
- Diplomação
- Referências
- Anexos ou Apêndices
- Lista de figuras, tabelas e quadros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

() Outros
OBSERVAÇÕES:
6. APRESENTAÇÃO
Na apresentação, consta resumo sobre o curso e o Eixo Tecnológico ou área correspondente () sim () Não
OBSERVAÇÕES:
7. JUSTIFICATIVA
O PPC apresenta informações referentes aos APL, a relação da oferta do curso com a infraestrutura física e pedagógica disponível, a importância da oferta do curso para o desenvolvimento da região e a legislação pertinente ao curso? () Atende satisfatoriamente aos itens elencados () Atende parcialmente* aos itens elencados *Marcar os itens que precisam ser inseridos: () Inserção Regional () Importância do Curso para a Região () APL (Arranjos Produtivos Locais) () Demanda Social () demanda do setor produtivo () Legislação pertinente O PPC apresenta sintonia entre as demandas identificadas do setor produtivo com real vocação e a capacidade do campus do IFRR para a oferta do curso? () Atende satisfatoriamente aos itens elencados () Atende parcialmente aos itens elencados
OBSERVAÇÕES:
8. REGIME LETIVO
O PPC apresenta as características do curso, considerando os seguintes itens: () Número de vagas; () Turno de funcionamento; () Modalidade de oferta; () Duração; () Carga Horária (hora / hora -aula); () Período Letivo; () Período de integralização (mínimo e máximo)
OBSERVAÇÕES:
9. OBJETIVOS
O Objetivo geral está de acordo com o perfil do curso constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso () sim () não Os objetivos específicos estão de acordo com o perfil constante na legislação específica de cada curso () sim () não
OBSERVAÇÕES:
10. REQUISITOS E FORMA DE ACESSO AO CURSO
O PPC apresenta a descrição do público-alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente para cada forma de oferta, em consonância com a Organização Didática do IFRR () Sim () Não



OBSERVAÇÕES:
11. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO
O PPC apresenta o perfil profissional do curso e do egresso de acordo com as Diretrizes Nacionais Curriculares dos Cursos e com o órgão regulador da profissão, se for o caso () sim () não
OBSERVAÇÕES:
12. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO ITINERÁRIO FORMATIVO
O PPC apresenta a representação gráfica do itinerário formativo: () Sim () Não
OBSERVAÇÕES:
13. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
A matriz curricular do curso apresenta: () Carga horária com as conversões (hora]aula]50min) e (hora/relógio/60min) () Disciplinas optativas () Estágio Curricular Supervisionado () TCC () Atividades Complementares () Atividades práticas de ensino ou pedagógicas () Quadro-resumo com a carga horária das disciplinas, estágio curricular, TCC, atividades complementares () LIBRAS () Políticas de Educação Ambiental () Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena () Curricularização () Outras legislações Cada disciplina apresenta: () Ementário () Bibliografia básica () Bibliografia complementar Outros elementos:
OBSERVAÇÕES:
14. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso, o PPC: Apresenta a carga horária do TCC - () Sim () Não Apresenta como será desenvolvido o TCC - () Sim () Não Apresenta o período de início do TCC - () Sim () Não
OBSERVAÇÕES:
15. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
Quanto ao Estágio Curricular Supervisionado, o PPC: Apresenta a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado () Sim () Não Apresenta como será desenvolvido o Estágio Curricular Supervisionado () Sim () Não Apresenta o período de início do Estágio Curricular Supervisionado () Sim () Não Se Licenciatura, aborda a Residência Pedagógica () Sim () Não
OBSERVAÇÕES:
16. PRÁTICA PROFISSIONAL



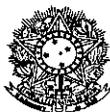
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Quanto às atividades práticas de ensino ou pedagógicas, o PPC: Apresenta a carga horária das atividades práticas de ensino ou pedagógicas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Apresenta como serão desenvolvidas as atividades práticas de ensino ou pedagógicas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Apresenta o período de início das atividades práticas de ensino ou pedagógicas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
17. ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Quanto às Atividades Complementares, o PPC: Apresenta a Carga Horária das Atividades Complementares: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
18. APOIO AO DISCENTE
Quanto ao apoio discente, o PPC: Apresenta programas/ações/acompanhamento de apoio ao discente <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
19. ATIVIDADES DE TUTORIA
Quanto às atividades de tutoria, o PPC: Estão previstas atividades de tutoria para cursos a distância e presenciais <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
20. TECNOLOGIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO - (TIC) NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM
Quanto ao uso das TIC, o PPC: Está previsto no PPC o uso das TIC que deverão ser executadas no processo de ensino-aprendizagem <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
21. ENADE
Quanto ao ENADE, o PPC: <input type="checkbox"/> Apresenta informações sobre o ENADE <input type="checkbox"/> Não apresenta informa sobre o ENADE
OBSERVAÇÕES:
22. ARTICULAÇÃO DO ENSINO COM A PESQUISA E A EXTENSÃO
Quanto à articulação ensino/pesquisa/extensão, o PPC: <input type="checkbox"/> Apresenta articulação, informando de que forma o ensino, pesquisa e extensão poderão ser desenvolvidos nas atividades curriculares do curso <input type="checkbox"/> Não apresenta articulação Apresenta integração com as redes públicas de ensino (item obrigatório para as licenciaturas) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
23. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM
Em relação ao processo avaliativo, o PPC descreve: <input type="checkbox"/> Articulação entre teoria e prática <input type="checkbox"/> Frequência mínima de 75% da carga horária total do curso <input type="checkbox"/> Integralização superior a 70% de todos os componentes curriculares Os procedimentos de avaliação previstos nos processos de ensino-aprendizagem atendem à concepção do curso definida no PPC, os critérios acima mencionados, bem como os existentes na Organização Didática:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não
OBSERVAÇÕES:
24. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES
O PPC apresenta os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
OBSERVAÇÕES:
25. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO
Em relação ao processo avaliativo, o PPC descreve os critérios e formas de avaliação do curso, que será realizada pelos discentes ao final de cada ciclo de oferta, observando os regulamentos vigentes, devendo conter as seguintes dimensões: <input type="checkbox"/> Avaliação das disciplinas e atividades acadêmicas específicas do curso <input type="checkbox"/> Avaliação do corpo técnico e docente do curso <input type="checkbox"/> Avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca) <input type="checkbox"/> Autoavaliação do aluno
OBSERVAÇÕES:
26. SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
O PPC apresenta os critérios e procedimentos de avaliação institucional <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
OBSERVAÇÕES:
27. PERFIS DA EQUIPE DOCENTE, TÉCNICO PEDAGÓGICA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CURSO
Quanto à descrição do corpo social do curso, o PPC: Apresenta quadro com nome, CPF, titulação e regime de trabalho dos docentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Apresenta descrição do corpo técnico administrativo <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Apresenta laboratorista (cursos que exigem legalmente a presença deste profissional) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Apresenta atividades de tutoria (EaD) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
28. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS
Quanto aos procedimentos metodológicos, o PPC prevê: <input type="checkbox"/> Uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática <input type="checkbox"/> Projetos Integradores <input type="checkbox"/> Seminários/Encontros <input type="checkbox"/> Atividades Práticas <input type="checkbox"/> Flexibilidade e interdisciplinaridade <input type="checkbox"/> Articulação entre teoria e prática <input type="checkbox"/> Familiarização com a modalidade a distância, para cursos ofertados nesta modalidade <input type="checkbox"/> Uso das TIC <input type="checkbox"/> Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes (para cursos EaD) Se a oferta do curso for modalidade a distância, prevê presenciais: <input type="checkbox"/> Avaliações de estudantes <input type="checkbox"/> Estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente <input type="checkbox"/> Defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente <input type="checkbox"/> Atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.
OBSERVAÇÕES:
29. COLEGIADO DE CURSO E NDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMÁ
CONSELHO SUPERIOR

O PPC foi concebido pelo NDE, que tem, como uma das funções o acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

Sim

Não

O Colegiado do Curso está implantado, regulamentado, institucionalizado e tem participação ativa?

Sim Não

OBSERVAÇÕES:

30. INTEGRAÇÃO COM AS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

O PPC apresenta integração com as redes públicas de ensino (exclusivo para cursos de Licenciatura).

Sim

Não

OBSERVAÇÕES:

31. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E BIBLIOTECA

Salas de aula

Sala de professores

Gabinete para professores em regime de tempo integral

Sala de coordenação de curso

Laboratórios Específicos do curso (ver estrutura mínima recomendada em cada curso)

Laboratório de Informática

Biblioteca

Biblioteca Virtual (no caso de se tratar de curso EaD)

Laboratórios especializados da sede e dos polos (no caso de se tratar de curso EaD)

Brinquedoteca (obrigatória para o Curso de Pedagogia)

Laboratórios didáticos especializados

Equipamentos

Outros

OBSERVAÇÕES:

32. POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL

O PPC descreve Políticas de Inclusão

Recursos didáticos pedagógicos adequados e/ou adaptados às pessoas com deficiência

Acesso às dependências do campus

pessoal docente e técnico administrativo capacitado

OBSERVAÇÕES:

33. DIPLOMAÇÃO

Quanto à emissão de Diploma:

Está de acordo com o perfil profissional do curso

Não está de acordo com o perfil profissional do curso

OBSERVAÇÕES:

34. REFERÊNCIAS

Quanto às referências, o PPC prevê:

Apresenta legislação atualizada do curso, bem como demais leis da educação nacional

Não apresenta legislação atualizada do curso, bem como demais leis da educação nacional

Apresenta periódicos específicos da área

Não apresenta periódicos específicos da área

OBSERVAÇÕES:

35. ANEXOS OU APÊNDICES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Apresenta anexos ou apêndices: <input type="checkbox"/> sim (quais) <input type="checkbox"/> não
OBSERVAÇÕES:
36. LISTAS DE FIGURAS, TABELAS E QUADROS
Apresenta lista de figuras, tabelas e quadros? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OBSERVAÇÕES:
37. PARECER
Considerando-se os itens analisados acima, o Parecer Técnico Pedagógico é:
<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL. Encaminhe-se para análise e parecer da PROEN para posterior submissão ao Conselho Superior/CONSUP do IFRR.
<input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL. Encaminhe-se para a Coordenação do Curso para ajustes de acordo com as recomendações sobreditas.

Cidade/campus, XX de XXXXX de XXXX

Nome do Pedagogo ou TAE responsável pela análise/parecer